

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

#### **CONTRATO 21/2023**

PROCESSO N°. 1242/2023
INEXIGIBILIDADE N° 33/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO N°. 01/2023

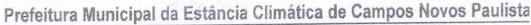
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE MICROS EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS, OFERECIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP.

O MUNICIPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP, situada a Rua Edgard Bonini, nº 492, bairro Centro, neste município da Estância Climática de Campos Novos Paulista- SP, inscrita no CNPJ nº 46.787.644/0001-72, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, daqui para frente denominada simplesmente por CONTRATANTE e 50.460.940 MALCOLN LUIS DA SILVA-ME, CNPJ: 50.460.940.0001-31, sita na Rua Elizio Auréllio Bertoncini, 290, Centro, Campos Novos Paulista- SP, telefone: 14 - 99851-6330, email: malcolnluis87@gmail.com, CONTA BANCÁRIA: C/C 55.139.879-7, BANCO: NUBANK 0260, Nº DA AGÊNCIA: 0001, neste ato representada por MALCOLN LUIS DA SILVA, portador do RG: 32.930.968-SSP/SP e CPF: 349.277.188-24, residente e domiciliada no endereço acima, doravante designado por CONTRATADA devidamente credenciado (a) no Edital de Chamamento Público nº.001/2023, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação, com fundamentos na Lei Federal 8.666/1993, do contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços ao município da Estância Climátrica de Campos Novos Paulista-SP, mediante a apresentação do evento/oficina direcionada junto ao Departamento Municipal de Assistencia Social, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credençiamento,

pd.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente contrato é **de 12 (doze) meses,** contados da data de assinatura deste.
- 2.2. As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas previamente estabelecidos, sendo:

## OFICINA DE VIOLÃO INTRODUÇÃO

A oficina de violão visa oferecer aos usuários da política de Assistência Social praticas musicais, assim despertando nos usuários o interesse pela música, e demais instrumentos musicais. Assim estimulando e incentivando o gosto musical.

### **RESPONSÁBILIDADE DO PROJETO**

Promover a integração entre o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e a comunidade através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, complementando as ações da família, e da comunidade na proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e ainda,

- a) Realizar atividades desenvolvendo as áreas de musicalização do Violão popular: escalas; intervalos; formação de acordes; campos harmônicos; ditados melódicos e rítmicos.
- b) Realizar atividades desenvolvendo as áreas de musicalização infantil e regência coral, atuando com crianças, adolescentes, adultos e idosos participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- c) Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
- d) Planejar e organizar apresentação cultural;
- e) Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho;
- f) Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;
- g) Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela

The sales





Rua Edgard Bonini (Denge), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

h) Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, juntamente com a equipe de trabalho.

#### **OBJETIVO DO PROJETO**

A oficina de violão para crianças e adolescentes tem como objetivos: assegurar aos usuários espaços de referência de convívio grupal, comunitário e social, bem como, possibilitar assim à ampliação do universo artístico e cultural. Estimulando o desenvolvimento de potencialidades e habilidades.

- 2.3 A vigencia do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual periodo, a critério e necessidade do Departamento requisitante, no entanto o pagamento será efetuado mediante a devida execução dos serviços e emissão de nota fiscal avulsa, devidamente atestada pelo Departamento Municipal de Assistencia Social, conforme cronograma.
- 2.4 A execução dos serviços será desenvolvida mediante cronograma a ser apresentado pela Departamento Municipal de Assistencia Social, podendo esse cronograma ser alterado conforme a demanda da mesma.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, fica vinculado a esse contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023** e seus anexos.
- 3.2 Os documentos referidos no presente item acima são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO

4.1 O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.000,00 ( doze mil reais)**, considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, a hora aula.

4.2 O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

- 4.3 A contratante se responsabilizará pelos materiais e recursos necessários para a realização das oficinas com fins de cumprimento do contrato.
- 4.4 O pagamento será efetuado mediante a devida execução dos serviços e emissão de nota fiscal avulsa, devidamente atestada pela Departamento Municipal de Assistencia Social, conforme cronograma.
- 4.5. Os recursos necessários oneram a dotação de Recurso Federal Órgão 02- PODER EXECUTIVO 02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 082440003.2.101000 CRAS SOCIAL PAIF 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 344 Código Reduzido Recurso Federal

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Compete ao Departamento Municipal de Assistencia Social de referência deste edital:
- 5.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;
- 5.1.2 Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;
- 5.1.3 Fiscalizar a execução do contrato;
- 5.1.4 Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;
- 5.1.5 Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;
- 5.1.6 Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com os departamentos de referência; e
- 5.1.7 Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1- Compete ao contratado:
- 6.1.1 Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas;
- 6.1.2 Planejar as atividades;
- 6.1.3 Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes e fotos;
- 6.1.4 Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;
- 6.1.5 Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelo Departamento

( )



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Municipal de Assistência Social;

- 6.1.6 Apresentar conduta ilibada na execução dos eventos, em cumprimento do disposto nas Leis Federais Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso;
- 6.2 O (a) Contratado (a) é responsável direto e exclusivamente pela execução objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a Contratante ou para terceiros;
- 6.3 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais Subcontratados e a Contratante, perante a qual, o único responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o (a) Contratado(a).
- 6.4 A responsabilidade por zelar dos participantes dos cursos e pelos materiais de apoio é total do oficineiro.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

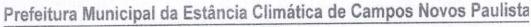
- 7.1 O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mes subsequente aos serviços prestados, após o aceite do respectivo Departamento Municipal de assistencia Social e Prefeito Municipal;
- 7.2 Fica estabelecido que o município da Estância Climátrica de Campos Novos Paulista -SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, obrigações trabalhistas, transporte, entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas;
- 7.3 O (a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Contratante/Administração indicar, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.
- 7.4 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Se o (a) Contratado(a) inadimplir no todo, ou em parte este instrumento contratual, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 - As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado(a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

Con Cons





Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o (a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

## CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2 Fica vedado o cometimento a terceiros(subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Fica o (a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 10.2 O (a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.
- 10.3 A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais e específicos aplicáveis ao caso.
- 10.4 A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e ao Contratado(a).
- 10.5 A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a), para fins do cumprimento deste Contrato.
- 10.6 Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmital - SP, onde serão

La Charles



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja,

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Campos Novos Paulista - SP, 23 de maio de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP CONTRATANTE

> Malcoln Luis da Silva 50.460.940 MALCOLN LUIS DA SILVA-ME CONTRATADO

Natalia Fabiana Catita dos Santos Domingos DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **GESTOR** 

TESTEMUNHAS

Nome: ~~

RG: 40.091.380\_

CPF: 3 24.

RG: 30-594.

CPE. 255.917.148-M